



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
ANIVERSÁRIO PARA TODA A FAMÍLIA 2024
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.037009/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GOMES & OLIVEIRA FARMACIA LTDA
Endereço: DOS MINEIROS Número: 765 Complemento: 4
Bairro: BELMONTE Município: VOLTA REDONDA UF: RJ CEP:27273-200
CNPJ/MF nº: 07.541.409/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Angra dos Reis/RJ Barra Mansa/RJ Itatiaia/RJ Paraty/RJ Paraíba do Sul/RJ Pinheiral/RJ Piraí/RJ Porto Real/RJ Quatis/RJ Resende/RJ Rio Claro/RJ Valença/RJ Vassouras/RJ Volta Redonda/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2024 a 19/11/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2024 a 19/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. A **GOMES & OLIVEIRA FARMÁCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.541.409/0001-64**, situada na Avenida Dos Mineiros nº **765** – Belmonte, na cidade de **Volta Redonda**, estado do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para a promoção **“ANIVERSÁRIO PARA TODA A FAMÍLIA 2024”**, a ser realizada no período de 01 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024. A Promoção **“ANIVERSÁRIO PARA TODA A FAMÍLIA 2024”** é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768 /71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2024 do Ministério da Fazenda.
- II. A promoção será realizada nas cidades de Volta Redonda, Barra Mansa, Piraí, Resende, Porto Real, Quatis, Itatiaia, Vassouras, Pinheiral, Rio Claro, Paraíba do Sul, Valença, Angra dos Reis e Paraty, estado do Rio de Janeiro e região através das suas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, no ramo de farmácias.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas **EMPRESAS ADERENTES** no período das 08h00 do dia 01 de outubro de 2024 às 21h00 do dia 19 de novembro de 2024, terão direito a 01 (uma) seladinha gratuita a cada compra no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e seus múltiplos exatos, limitados a 10 (dez) seladinhos por compra.
- IV. A relação com endereço de todas as empresas participantes e o regulamento estarão disponíveis para consulta na sede da **MANDATÁRIA** e nas empresas aderentes e no site www.rederetiro.com.br
- V. De posse da seladinha, o consumidor deverá abri-la e verificar se a mesma está premiada. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se a empresa aonde recebeu a seladinha, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha.
- VI. Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a uma nova rasgadinha. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **MANDATÁRIA** e no site www.rederetiro.com.br.
- VII. O consumidor terá direito a seladinha em dobro nas compras dos seguintes produtos das marcas relacionadas abaixo:
 - **A2F** – Todos os suplementos alimentares Qualivita;

- **Opella** - Enterogermina com 10 frascos de 5ml cada, Enterogermina Plus com 05 frascos de 5ml cada, Enterogermina Plus com 10 frascos de 5ml cada, Enterogermina Adulto com 9 sachês de 2g cada e Enterogermina com 20 frascos de 5ml cada. TARGIFOR CEWIN 20ML, TARGIFOR PHARMATON MULHER A-Z 60CP, TARGIFOR PHARMATON MULHER A-Z 30CP, TARGIFOR PHARMATON IMUNIDADE A-Z 60CP, TARGIFOR PHARMATON IMUNIDADE A-Z 30CP e TARGIFOR C AD EF 16CP;
- **Cimed** - Linha de produtos: Acnezil, Calamed, Cicatrimed, Dermafeme, Goicodrat, Carmed, Lavitan, K-Med, Perfume Puzzy, Redubio Shake, Redubio Sopa E Xô Inseto;
- **Unilever**;
- **Johnsons/Kenvue**;
- **Coty e**;
- **Ontex**

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2024 08:00 a 19/11/2024 21:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 500.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 227

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
50	VALE-COMPRAS DE R\$50,00	50,00	2.500,00
1.100	NECESSAIRE PERSONALIZADA DROGARIA RETIRO	5,93	6.523,00
15	SANDUICHEIRA GRILL ANTIADERENTE ELGIN	74,99	1.124,85
14	VENTILADOR, MARCA: ULTRA.	184,71	2.585,94
250	CHAVEIRO MS 37 PERSONALIZADO DROGARIA RETIRO	4,59	1.147,50
20	FONE DE OUVIDO E6S PRETO	19,91	398,20
500	ESPELHO PERSONALIZADO DROGARIA RETIRO	2,55	1.275,00
200	PORTA COMPRIMIDO PERSONALIZADO DROGARIA RETIRO	2,90	580,00
50	COPO TÉRMICO TIPO CUIA 350ML	19,00	950,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.199	17.084,49

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.
- Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

III. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:

- a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
- b. Prestadores de serviço, Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;

IV. Caso o consumidor receba uma seladinha que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, deverá dirigir-se a empresa em que retirou a seladinha, para efetuar a troca por outra seladinha desde que seja no decorrer desta campanha.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular da seladinha contemplada ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede **MANDATÁRIA**, situada na Avenida Dos Mineiros nº 765 – Belmonte, na cidade de **Volta Redonda**, estado do Rio de Janeiro ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.
- II. A **MANDATÁRIA** não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso, para fins de prestação de contas.
- V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA** e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos 2.199 (dois mil, cento e noventa e nove) prêmios no valor total de R\$ 17.084,49 (dezessete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 01 de outubro de 2024 às 21h00 do dia 19 de novembro de 2024.
- III. **Duração da Campanha:** 01 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024.
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VI. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial de forma itinerante entre as empresas aderentes, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

VII. Os Vales-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

VIII. Os prêmios na forma de vales-compras serão garantidos pelos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado.

IX. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de seladinhos.

X. Ao receber e abrir a seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no site www.rederetiro.com.br, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XI. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, encarte, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes institucionais relativos à promoção nas empresas aderentes em locais visíveis.

XIV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/09/2024 às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TSA.NWL.QLL

Relação das empresas aderentes à Campanha "ANIVERSÁRIO PARA TODA A FAMÍLIA 2024"

- 1) DROGARIA RETIRO - FILIAL 01
Endereço: AV. ANTONIO DE ALMEIDA 190
ATERRADO/VOLTA REDONDA-RJ
- 2) DROGARIA RETIRO - FILIAL 02
Endereço: AV. SÁVIO COTA DE ALMEIDA GAMA, 1892
RETIRO/VOLTA REDONDA-RJ
- 3) DROGARIA RETIRO - FILIAL 03
Endereço: AVENIDA ANTONIO DE ALMEIDA, 1407
RETIRO/VOLTA REDONDA-RJ
- 4) DROGARIA RETIRO - FILIAL 05
Endereço: RUA 207, 52
SÃO LUCAS/VOLTA REDONDA-RJ
- 5) DROGARIA RETIRO - FILIAL 06
Endereço: AVENIDA PAULO DE FRONTIN, 232,236 e 238
ATERRADO/VOLTA REDONDA-RJ
- 6) DROGARIA RETIRO - FILIAL 07
Endereço: RUA OSORIO GOMES DE BRIO, 25
VILA NOVA/BARRA MANSA-RJ
- 7) DROGARIA RETIRO - FILIAL 10
Endereço: AV. NOSSA SRA DO AMPARO, 533
VOLDAC/VOLTA REDONDA-RJ
- 8) DROGARIA RETIRO - FILIAL 11
Endereço: AV. SÃO LUCAS, 420
SÃO LUCAS/VOLTA REDONDA-RJ
- 9) DROGARIA RETIRO - FILIAL 12
Endereço: RUA 23, 181, LOJAS 08 A 10
VILA STA CECÍLIA/VOLTA REDONDA-RJ
- 10) DROGARIA RETIRO - FILIAL 13
Endereço: AV. DOM PEDRO II, 1070 LOJA FRAÇÃO B
CENTRO/PORTO REAL-RJ
- 11) DROGARIA RETIRO - FILIAL 16
Endereço: RUA CAETANO FURQUIM, 155
CENTRO/VASSOURAS-RJ
- 12) DROGARIA RETIRO - FILIAL 17
Endereço: AV. SÁVIO COTA DE ALMEIDA GAMA, 1501, COND B
RETIRO/VOLTA REDONDA-RJ

- 13) DROGARIA RETIRO - FILIAL 18
Endereço: RUA ALBERTO PASQUALINE, 79, LOJA 03
VILA STA CECÍLIA/VOLTA REDONDA-RJ
- 14) DROGARIA RETIRO - FILIAL 19
Endereço: AVENIDA AMARAL PEIXOTO, 735
SÃO JOÃO/VOLTA REDONDA-RJ
- 15) DROGARIA RETIRO - FILIAL 20
Endereço: AV. DOS EX-COMBATENTES, 303
SANTA CRUZ/VOLTA REDONDA-RJ
- 16) DROGARIA RETIRO - FILIAL 22
Endereço: AVENIDA JOAQUIM LEITE, 226
CENTRO/BARRA MANSA-RJ
- 17) DROGARIA RETIRO - FILIAL 23
Endereço: RUA JUSTINO RIBEIRO, 219
CENTRO/PINHEIRAL-RJ
- 18) DROGARIA RETIRO - FILIAL 24
Endereço: AVENIDA CHRISSOSTOMOS TORRES, 445
SÃO LUIS/VOLTA REDONDA-RJ
- 19) DROGARIA RETIRO - FILIAL 26
Endereço: AVENIDA NILTON PENNA BOTELHO, 546 E 548
SÃO JORGE/PINHEIRAL-RJ
- 20) DROGARIA RETIRO - FILIAL 27
Endereço: RUA SOLDADO ALVES ROCHA, 138
SANTO AGOSTINHO/VOLTA REDONDA-RJ
- 21) DROGARIA RETIRO – FILIAL 28
Endereço: Estrada da Companhia, 300
ROMA/VOLTA REDONDA-RJ
- 22) DROGARIA RETIRO - FILIAL 29
Endereço: RUA RIO NEGRO, 198, COND A
ÁGUA LIMPA/VOLTA REDONDA-RJ
- 23) DROGARIA RETIRO - FILIAL 31
Endereço: AVENIDA DR. GUSTAVO JARDIM, 79
CENTRO/RESENDE-RJ
- 24) DROGARIA RETIRO - FILIAL 32
Endereço: AVENIDA 4, 185
JARDIM VILA RICA/VOLTA REDONDA-RJ
- 25) DROGARIA RETIRO - FILIAL 34
Endereço: RUA LUIZ ALVES PEREIRA, 190
ATERRADO/VOLTA REDONDA-RJ

- 26) DROGARIA RETIRO - FILIAL 38
Endereço: AVENIDA B, 1235 LOTE 0197 QUADRA 001
RIBEIRÃO DA DIVISA/PORTO REAL-RJ
- 27) DROGARIA RETIRO - FILIAL 39
Endereço: RUA BARÃO DO PIRAÍ, 337
CENTRO/PIRAÍ-RJ
- 28) DROGARIA RETIRO - FILIAL 40
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 233 LOJA B
CENTRO/ANGRA DOS REIS-RJ
- 29) DROGARIA RETIRO - FILIAL 41
Endereço: RUA RAUL POMPEIA, 62
CENTRO/ANGRA DOS REIS-RJ
- 30) DROGARIA RETIRO - FILIAL 42
Endereço: PRAÇA LOPES TROVÃO, 112
CENTRO/ANGRA DOS REIS-RJ
- 31) DROGARIA RETIRO - FILIAL 43
Razão Social: JPS FARMA LIMITADA (FL 43)
Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, 38
NOVA ANGRA/ANGRA DOS REIS-RJ
- 32) DROGARIA RETIRO - FILIAL 44
Endereço: AVENIDA CARLOS BORGES, S/Nº
FRADE/ANGRA DOS REIS-RJ
- 33) DROGARIA RETIRO - FILIAL 47
Endereço: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, S/Nº LOJA 19G
PARQUE MAMBUCABA/ANGRA DOS REIS-RJ
- 34) DROGARIA RETIRO - FILIAL 48
Endereço: RUA ALBERTO PASQUALINE, 55 LOJA 01, 02 03 E 04
VILA SANTA CECÍLIA/VOLTA REDONDA-RJ
- 35) DROGARIA RETIRO - FILIAL 43
9Razão Social: JPS FARMA LIMITADA (FL 49)
Endereço: RUA PREFEITO ASSUNÇÃO, 324ª
CENTRO/ITATIAIA-RJ
- 36) DROGARIA RETIRO - FILIAL 50
Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA PORTUGAL, 10 LOJA 1
CENTRO/RIO CLARO-RJ
- 37) DROGARIA RETIRO - FILIAL 52
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, 638
CENTRO/PARAÍBA DO SUL-RJ

- 38) DROGARIA RETIRO - FILIAL 53
Endereço: AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 742
CHÁCARA/PARATY-RJ
- 39) DROGARIA RETIRO - FILIAL 54
Endereço: AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, 249
PARQUE MAMBUCABA/ANGRA DOS REIS-RJ
- 40) DROGARIA RETIRO - FILIAL 55
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 17
CENTRO/ANGRA DOS REIS-RJ
- 41) DROGARIA RETIRO - FILIAL 56
Endereço: RUA ABDO FELIPE, 267
ANO BOM/BARRA MANSA-RJ
- 42) DROGARIA RETIRO - FILIAL 57
Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 26
CENTRO/QUATIS-RJ
- 43) DROGARIA RETIRO - FILIAL 59
Endereço: AVENIDA TENENTE ADALBERTO CORONEL ADALBERTO MENDES, 108
SANTA CECÍLIA/RESENDE-RJ
- 44) DROGARIA RETIRO - FILIAL 60
Endereço: AV. LAURO MENDES BERNARDES, 601
CIDADE JARDIM ITATIAIA/ITATIAIA-RJ
- 45) DROGARIA RETIRO - FILIAL 61
Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, COM RUA DOS MINEIROS, 251
CENTRO/VALENÇA-RJ
- 46) DROGARIA RETIRO - FILIAL 62
Endereço: AVENIDA DAS MANGUEIRAS SUL, 163
CIDADE ALEGRIA/RESENDE-RJ